



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTOS DE ENTULHO E JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS; E, COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, INCLUSIVE AINDA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE CARÁTER CONTÍNUO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NOS TERMOS DO REFERIDO EDITAL TERMO DE REFERENCIA ANEXO I E PROJETOS BÁSICOS.

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$/UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTOS DE ENTULHO E JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS; E, COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, INCLUSIVE AINDA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE CARÁTER CONTÍNUO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NOS TERMOS DO REFERIDO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS BÁSICOS.	12	Mês	R\$ 175.498,76	R\$ 2.105.985,12
<b>TOTAL</b>					<b>R\$2.105.985,12</b>

<b>PLANILHA ORÇAMENTARIA</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTE</b>	<b>V. UNIT (R\$)</b>	<b>V. TOTAL (R\$)</b>
<b>1.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
1.1	GARI	<b>UN</b>	14		
1.2	JARDINEIRO	<b>UN</b>	3		
1.3	MOTORISTA	<b>UN</b>	1		
1.4	COLETOR	<b>UN</b>	3		
1.5	ENCARREGADO	<b>UN</b>	1		
1.6	INSALUBRIDADE GARI	<b>UN</b>	14		
1.7	INSALUBRIDADE JARDINEIRO	<b>UN</b>	3		
1.8	INSALUBRIDADE MOTORISTA	<b>UN</b>	1		



1.9	INSALUBRIDADE COLETOR	UN	3		
<b>2.0</b>	<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$
<b>3.0</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>				R\$
<b>4.0</b>	<b>TOTAL FUNCIONÁRIO (2.0 + 3.0)</b>				R\$
<b>5.0</b>	<b>ALIMENTAÇÃO + BENEFÍCIOS</b>				
5.5	VALE ALIMENTAÇÃO	UN	23		
5.6	AMPARO FAMILIAR	UN	23		
5.7	SEGURO ASSISTENCIAL	UN	23		
5.8	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	UN	23		
5.9	<b>TOTAL</b>				R\$
<b>6.0</b>	<b>UNIFORMES-EPI'S</b>				
6.1	GARI, JARDINEIRO, MOTORISTA, COLETOR	UN	23		
<b>6.2</b>	<b>TOTAL UNIFORMES-EPI'S</b>				R\$
<b>7.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
7.1	CARRINHO LUTOCAR	UN	5		
7.2	VASSOURAS	UN	10		
7.3	ROÇADEIRAS	UN	3		
7.3	PÁS	UN	5		
<b>7.4</b>	<b>TOTAL – EQUIPAMENTO</b>				R\$
<b>8.0</b>	<b>VEÍCULOS</b>				
8.1	CAMINHÃO	UN	1		
8.4	COMBUSTÍVEL	UN	1000		
8.5	MANUTENÇÃO	UN	1		
<b>8.6</b>	<b>TOTAL VEÍCULOS</b>				R\$
<b>9.0</b>	<b>OUTROS CUSTOS</b>				
9.1	VERBAS ADMINISTRATIVAS	UN	1		
<b>9.2</b>	<b>TOTAL MÃO DE OBRA INDIRETA</b>				R\$
<b>10</b>	<b>CUSTO TOTAL MENSAL DA COLETA</b>				R\$
<b>11</b>	<b>ENCARGOS/IMPOSTOS</b>				R\$
<b>12</b>	<b>BDI 10%</b>				R\$
<b>13</b>	<b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA</b>				R\$

## PLANO DE TRABALHO/MEMORIAL DESCRITIVO

- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

1) Manutenção da Varrição:

- Das praças;
- Vias (ruas e avenidas);
- Logradouros Públicos;
- Retiradas de todos os resíduos proveniente da manutenção da varrição.



2) Limpeza e conservação do mobiliário urbano;

3) Manutenção de Praças, Parques, logradouros, vias e Jardins:

- Poda de grama em Prédios Públicos;
- Paisagismo;
- Capina;
- Retirada do material procedente da manutenção de praças, parques e jardins.
- Limpeza do Cemitério Municipal.
- Pintura de Guias de Vias Publica duas (02) vezes ao ano.

### **- JUSTIFICATIVA**

O município de São Félix do Araguaia - MT tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças, parques, jardins e manutenção da varrição na área central do quadro urbano;

Trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra específica na área de jardinagem, serviços gerais e varrição, onde há necessidade de um trabalho contínuo. Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando ainda mais a necessidade de se dar uma manutenção adequada;

Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias, jardins, limpezas de entulhos, praças parques e jardins na área central do quadro urbano;

A capinação e a poda ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material;

A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos;

Considerando também que a melhor maneira da cidade de São Félix do Araguaia – MT, ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias, jardins e limpeza de Entulhos.

### **- DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1. VARRIÇÃO EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COMPREENDEM:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



Os serviços da varrição deverão ser executados nas praças, vias e logradouros públicos, e conforme Plano Técnico de Trabalho a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, com base nas relações de praças, vias e logradouros anexas;

Deve ser feita a remoção de todos os resíduos nas vias e logradouros públicos, através da varrição e catação bem como a remoção de todos os resíduos das lixeiras existentes;

Nas ruas, a varrição deverá abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa com a largura nominal de 2 m (dois metros) ao longo das sarjetas das vias públicas largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) que são os limitadores dos passeios, de eventuais canteiros centrais;

Nas praças, estacionamentos e pátios, a varrição deverá abranger a extensão completa da área;

Nas praças onde houver varrição programada, os varredores deverão ser coletados o lixo em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população de forma que identifique claramente tratar-se de resíduos provenientes da varrição Pública;

Varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas praças, vias (ruas e avenidas) e logradouros, os serviços de remoção deverão ser realizados após o término das mesmas;

As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção;

É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, a contratante utilizará, para efeitos de estimativa, a guarnição padrão para varrição, gari, jardineiro, coletor, motorista e encarregado. Os salários a serem utilizados devem ser os previstos pelo Sindicato da Categoria;

As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todo resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial;

A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças;

A contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Departamento Jurídico Municipal;

A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho;

### **Localidades para ser efetuada a varrição:**



- **Todos os Locais onde houver Pavimentação Asfáltica, numa área aproximada de 250.000 m<sup>2</sup>;**

## **2. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO**

A limpeza dos bancos deverá ser realizada com produtos apropriados, de tal maneira que os mesmos fiquem livres de resíduos e secos;

A limpeza dos bebedouros deverá ser realizada de tal forma que estejam livres de quaisquer resíduos, com produtos e materiais que não venham a danificá-los ou lhes causarem odor desagradável;

Esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado sempre que estiverem cheios e após o recolhimento os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cor diferenciada da normalmente utilizada pela população e deverão ser disponibilizados nos locais apropriados para recolhimento pelo serviço público de coleta de lixo;

Os serviços de limpeza e conservação do mobiliário urbano deverá ser executado em todo mobiliário, inclusive parques infantil e ATI (Academia da Terceira Idade) equipamentos de ginástica, mesas, floreiras, entre outros, das praças constantes neste anexo.

### **Localidades a serem efetuadas a limpeza e conservação do mobiliário urbano:**

<b>LOCAL</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Toda a extensão da Sede do Município	07H00MIN	17H00MIN

\*Entre o inicio e termino há o intervalo do almoço, conforme legislação.

## **3. MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS.**

Entende-se por Manutenção de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo 06 cm nos canteiros e nos logradouros quando não existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina a erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual. Em geral, a Erva Daninha é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo como planta daninha, planta invasora e mato.

Durante a execução dos serviços de poda ou roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelo dano causado a esta vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma;

Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



5,00 m e uma mínima de 1,20m, conforme especificação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

Nos canteiros das praças, parques e jardins deverá em torno de sua extensão ser frisado no mínimo de 10 cm, das guias;

Todos os canteiros antes de efetuar as podas ou roçadas, deverão ser eliminados todas as ervas daninhas, quando nasce espontaneamente em local e momento indesejado, podendo interferir negativamente no visual da paisagem dos canteiros.

Os serviços de poda ou roçada serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo de 06 cm nos canteiros das praças, vias e parques;

A roçada nas áreas de logradouros será feita em toda a largura da faixa de domínio onde não tenham calçadas, e serão executadas quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura máxima de 10 cm, não adentrando as propriedades particulares, salvo as que forem desta municipalidade;

Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;

Capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consiste na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

A contratada deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;

A contratada deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho na manutenção de praças, parques e jardins;

É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços para a manutenção das praças, parques e jardins. Os salários a serem utilizados devem ser os previsto pelos sindicatos da categoria;

As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Será usada proteção nas vias



quando da execução de serviço próximos as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;

A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes causados à benfeitorias, usuários e veículos que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho;

A contratada será obrigada, quando necessário fazer a substituição das gramas nos canteiros das praças, parques e avenidas;

Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante;

A contratante fica obrigada, a executar o paisagismo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

#### **Localidades a serem efetuadas as podas de grama e capina:**

<b>LOCAL</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Toda Extensão da Sede do município.	07H00MIN	17H00MIN

#### **- METODOLOGIA DE TRABALHO**

Os serviços serão executados nas áreas públicas como praças, parques, logradouros, vias e jardins situados na sede do município no período diurno, iniciando às 7 (sete) horas, de **segunda** feira a **sábado**.

Os resíduos dos serviços de capinação sem terra e/ou outros detritos, deverão ser confinados e removidos, no mesmo dia imediatamente após sua realização. Os materiais deverão ser destinados conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários e/ou encarregados de turma;

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço.

Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.



#### **4. PODA OU ROÇAGEM DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS:**

Entende-se por poda ou roçagem de praças, parques, logradouros, vias e jardins, o desbaste simples da vegetação existente nos mesmos, seja ela feita por meios manuais, com a retirada de tocos e raízes ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal. A roçagem manual é considerada completamente ao serviço de roçada mecânica e será executada nos locais cujas características topográficas - declividade elevada, desnível excessivo – não permitam a realização da roçagem mecanizada;

Inclui-se no serviço de poda e roçada o arraste de material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de no mínimo de 04 cm e de no máximo de 05 (cinco) cm de superfície e solo;

O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operários, com terceiros e o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidas, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de proteção individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's.

Igualmente deverão ser adotados procedimentos adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito a frequente possibilidade de lançamento a distância, pelas laminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis e imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima a frente de operação. Caberá integralmente a contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada;

O produto resultante dos serviços de roçagem deverá ser confinado e removido no mesmo dia da sua realização;

#### **5. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.**

Locais: Sede do Município e sede do Distrito de Espigão do Leste;

Coletar e recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte adequado à disposição final. Coleta-se o lixo para evitar problemas de saúde que ele possa propiciar.



## Regularidade da coleta domiciliar

A coleta do lixo domiciliar deve ser efetuada em cada imóvel, sempre nos mesmos dias e horários, regularmente. Somente assim os cidadãos habituar-se-ão e serão condicionados a colocar os recipientes ou embalagens do lixo nas calçadas, em frente aos imóveis, sempre nos dias e horários em que o veículo coletor irá passar.

## **- PLANEJAMENTO**

O planejamento destas atividades será fornecido através do “plano técnico de trabalho” oriundas da contratada que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos.

O “plano técnico de trabalho” deverá ser apresentado pela empresa contratada na data da assinatura do contrato para sua execução mediante avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano e Departamento Jurídico Municipal, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo, podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade de serviços, ficando a aprovação a cargo do contratante;

Os serviços da coleta de transporte de resíduos diversificados – remoções mecânicas deverão ser executadas pela contratada nos locais estipulados, de segunda a sábado, totalizando em média 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sempre em obediência as ordens de serviços recebidas. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final;

Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos;

Os serviços serão executados nas áreas, vias, logradouros e passeios do município. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas de segunda a sábado. O produto restante dos serviços de raspagem deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização;

## **- PLANO OPERACIONAL**

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço a serem expedidas dentro do plano técnico de trabalho;

Para a retirada de resíduos provenientes da execução varrição, capina poda de grama, roçadas e outras deverão ser retiradas após o termino de trabalho executado;

Os serviços deverão ser monitorados pela contratante e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



A contratada, de acordo com a programação prévia dentro do plano técnico de trabalho, levando em consideração os locais definidos neste termo de referência para execução de serviços, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.

### **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social; Todos os meses até o término do contrato.

Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na área tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sempre que necessário;

Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;

Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa e do município;

Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;

Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura; sob pena de cancelamento do contrato.

É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, tal mão de obra seja suprida por moradores do município de São Félix do Araguaia - MT, mediante comprovação de residência.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



## **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Garantia de Dotação Orçamentária;

Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência do contrato;

Garantia de pagamento, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social.

## **- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano atestando a prestação dos serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social e efetivadas as devidas retenções tributárias.

O pagamento só será efetuado após emissão do pré empenho e da nota fiscal.

## **- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada será fiscalizada diariamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a sua aprovação a cargo da contratante;

A Contratada será acompanhada e fiscalizada, através de empregados nomeados por instrumentos internos, como fiscais de campo e fiscal de documento. A este último incumbe o recolhimento de faturas e verificação de pagamentos de encargos pela contratada e, àqueles, incumbe acompanhar a execução do objeto contratado, registrar todas as ocorrências relacionadas com este, comunicar à CONTRATADA e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ressalvado caso fortuito e/ou força maior definido na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados, por escrito, pela contratada, e aceitos como tal Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, o não cumprimento das obrigações constado no plano técnico de trabalho implicará no pagamento, pela CONTRATADA, de multa moratória, no valor de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia, limitada a 10%



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



(dez por cento) do valor da mensalidade, isentado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, conseqüentemente, de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

### **- DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

Todas as empresas interessadas em firmar a contratação do presente objeto terão que apresentar durante o certame licitatório a relação dos serviços, materiais e/ou equipamentos necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência – empreitada por preço global – assegurando que os serviços serão executados em conformidade com as especificações nele constantes, devendo obedecer aos requisitos de normas de segurança e as pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Saúde.

### **- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/DESPESAS**

Neste espaço as empresas licitantes deverão apresentar as planilhas demonstrativas da composição de todos os lucros e custos/despesas inerentes à execução do objeto da presente contratação, discriminando os tributos a serem recolhidos, insumos que serão utilizados, salários e demais itens pertinentes para a formação da proposta de preço por item.

### **- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Caso verifique que a metodologia de execução do Plano Técnico de Trabalho apresentado pela CONTRATADA não esteja adequado, sua operacionalização será condicionada à nova adequação.
2. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS - menor preço.
3. VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL: **R\$ 197.015,84 (Cento e Noventa e Sete Mil, e Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos);**
4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
5. A execução do objeto deverá ser de PRIMEIRA QUALIDADE. A qualidade dos produtos/serviços, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências dos órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

**FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Portaria nº 1.070/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



## **ANEXOS MAPAS DE LOCALIZAÇÃO**